

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1008815-61.2016.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Rescisão / Resolução**

Requerente: Servtronica Segurança Eletrônica Sc Ltda Grupo Engefort

Requerido: Reinaldo Zancheta

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes às fls. 65/66.

Julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

O acordo com pedido de homologação, ou a concordância com os seus termos, é incompatível com a interposição de recurso contra o ato homologatório (art. 1000, CPC). Certifique-se, pois, o trânsito em julgado, arquivando-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.I.C.

São Carlos, 11/11/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA